



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (46) 525-1599 - Fones (46) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 1137/01

SÚMULA : Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Orçamentária Municipal nº 995 de 18/12/00 e o Art. nº 43º Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2001, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos do cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para dar atendimento às seguintes Dotações Orçamentárias:

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02	DIVISÃO DE CULTURA
08.48.247.2028	Manutenção dos Serviços de Cultura
3.0.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0.0.0.0	Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.1.3.0.0.0.0	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.0.0.0	Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.000,00
08	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
01	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA
04.16.096.1016	Construção do Mercado do Agricultor
4.0.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0.0.0.0	Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento e cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no Art. 1º, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

09	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.07.021.1.021	Aquisição, Construção e Incentivo a Empresas

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.
24/04/2001
M. Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (46) 525-1599 - Fones (46) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

44.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
41.0.0.0.0.0	INVESTIMENTOS	
42.0.0.0.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	
41.0.0.0.0.0	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 23.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e um.


JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL

